

101/2020, celebrado com a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS PARA AS USINAS DE ASFALTO DA COORDENADORIA GERAL DE CONSERVAÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO - PE-SMIHC N.º 141/2020, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DO EDITAL DE PREGÃO SMIHC N.º 311/2020, e **AUTORIZO** a celebração do seu 3º Termo Aditivo, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com a atualização dos aumentos concedidos pela Petrobrás vigorando o valor de aquisição da tonelada de Cimento Asfáltico CAP30/45 pela SECONSERVA de R\$ 4.441,97, vigente desde 01/05/2021, para R\$ 5.216,06, com eficácia a partir de 01/11/2021, com fulcro no artigo 65, Inciso II, alínea d, da Lei 8666/93 e suas alterações.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 13/12/2021**

Processo n.º 26/340.213/2011 - Com base na manifestação da Subsecretaria de Engenharia e Conservação desta Pasta, à fl. 921, considerando o teor da Manifestação Técnica PG/PADM/CT/1205/2021/MNM da Procuradoria Administrativa, às fls. 924 a 931, considerando as informações complementares apresentadas pela Subsecretaria de Engenharia e Conservação, à fl. 936, tendo em vista que o Contrato n.º 019/2012 encontra-se com a contagem de prazo suspensa desde 09/05/2014, que a empresa contratada não retornou às diversas convocações para se manifestar quanto ao interesse na continuidade do sobredito contrato, que a situação da empresa contratada junto à Receita Federal consta como inapta, que esta Secretaria Municipal de Conservação necessita da continuidade da prestação dos serviços de manutenção e reparos nas sedes das unidades administrativas da Pasta, em razão do longo período sem atendimento, e fulcro no art. 78, XII, e art. 79, I, da Lei n.º 8.666/93, **TORNO RESCINDIDO** o Contrato n.º 019/2012, celebrado entre a firma prestadora de serviços JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e o Município do Rio de Janeiro, referente à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DAS SEDES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECONSERVA", por razão de interesse público, de modo a possibilitar a realização de novo procedimento licitatório para o objeto em questão.

**SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 13/12/2021**

PROCESSO: 26/004.110/2021

- Objeto:** SERVIÇOS DE FRESAGEM, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA DA 1A CRC - AP1 E AP2 - PROGRAMA ASFALTO LISO.
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
- Fundamento:** ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
- Valor:** R\$ 147.775.233,86 (cento e quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)
- Autorização:** JOÃO LUIZ REIS DA SILVA

PROCESSO: 26/002.616/2021

- Objeto:** AQUISIÇÃO DE GRELHAS DE CONCRETO ARMADO.
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e L L GASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.
- Fundamento:** ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
- Valor:** R\$ 109.370,00 (cento e nove mil, trezentos e setenta reais)
- Autorização:** JOÃO LUIZ REIS DA SILVA

PROCESSO: 26/002.477/2021

- Objeto:** SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA PINTURA DO AQUEDUTO CARIOCA (ARCOS DA LAPA), ÁREA DA II RA - AP1.
- Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e SENIC SERVICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
- Fundamento:** ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
- Valor:** R\$ 1.299.990,54 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)
- Autorização:** JOÃO LUIZ REIS DA SILVA

**COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
PORTARIA "N" Nº 13 - SC/CGCF, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Autoriza a comercialização de columbários.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta CVL/SECONSERVA N.º 04, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Ofício, encaminhado por escrito, pela diretoria do núcleo de cemitérios da Concessionária RIO PAX, solicitando a comercialização da subconcessão de uso de columbários.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a comercialização e da subconcessão de uso abaixo descrita:

CEMITÉRIO	DE CUJUS	REQUERENTE	COLUMBÁRIO		VALOR TABELADO
			QUADRA	NÚMERO	
CAMPO GRANDE	MATILDE PEREIRA DA SILVA	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	02 BL 22	C-592	530,87
CAMPO GRANDE	TEREZA MARIA GOMES	ALVARINA MIGUES GOMES	02 BL 22	C-587	407,13
CAMPO GRANDE	MARIA DO NASCIMENTO PAIVA	LINDALVA PAIVA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	02 BL 22	E-587	4.014,93
CAMPO GRANDE	PAULO ALVES DA SILVA	MARIA JORGE DE OLIVEIRA	02 BL 22	E-592	4.013,93
CAMPO GRANDE	LUCIO ALVES DO NASCIMENTO	REGINALDO SANTOS DO NASCIMENTO	02 QD 22	B-593	4.184,76
CAMPO GRANDE	OLYMPIO TELES DE OLIVEIRA	SUELI DAMIANA DE OLIVEIRA	02 QD 22	B-590	4.184,76

Art. 2º - A administração deste cemitério fica autorizada a receber o valor da comercialização da subconcessão de uso após a publicação desta Portaria, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

Sávio Franco Santos Júnior

**COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
PORTARIA "N" Nº 14 - SC/CGCF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Autoriza a comercialização de columbários.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta CVL/SECONSERVA N.º 04, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Ofício, encaminhado por escrito, pela diretoria do núcleo de cemitérios da Concessionária RIO PAX, solicitando a comercialização da subconcessão de uso de columbários.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a comercialização e da subconcessão de uso abaixo descrita:

CEMITÉRIO	DE CUJUS	REQUERENTE	COLUMBÁRIO		VALOR TABELADO
			QUADRA	NÚMERO	
INHAÚMA	ANTONIO CELANO	ZILAH PEREIRA CELANO	57 BLOCO 01	Q-42	4.014,93
INHAÚMA	NEUZA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	JULIO CESAR CARVALHO DE OLIVERA	57 BLOCO 01	N-34	4.014,93
INHAÚMA	THERESINHA DA SILVA	ROBSON CLAIR DA SILVA	57 BLOCO 01	N-6	4.014,93
INHAÚMA	MARISA SADDOCK PASCHOAL	RONALDO GOMES DA SILVA	57 BLOCO 01	M-7	4.014,93
INHAÚMA	ANTONIO ROCI FURTADO	CINAIR DE LIMA FURTADO	57 BLOCO 01	N-35	4.014,93
INHAÚMA	NELSON DE CASTRO	FRANCISCO DE CASTRO	57 BLOCO 01	P-21	4.014,93
INHAÚMA	ADELMO NEMEZIO PAIVA	TELMA SILVA PAIVA	57 BLOCO 01	P-20	4.014,93
INHAÚMA	MARIA GOMES PINTO	ELIZABETH MARIA GOMES SEABRA	57 BLOCO 01	P-26	4.014,93
INHAÚMA	JOAQUIM DA ROCHA	MARIA MARGARIDA DA SILVA ROCHA	57 BLOCO 01	N-39	4.014,93
INHAÚMA	MARCEL DA SILVA LINS	ELIETE AZEVEDO DA SILVA	57 BLOCO 01	P-29	2.014,93
INHAÚMA	USO FUTURO	GASTÃO VARGAS JUNIOR	57 BLOCO 01	J-13	4.014,93
INHAÚMA	EDITH NUNES DA SILVA E JOSE MARTINS DA SILVA	CLAUDIA MARTINS DA SILVA	57 BLOCO 01	R-41	4.014,93
INHAÚMA	MARIA DE LOURDES FARIA	ELIANE DA COSTA FARIA	57 BLOCO 21	Q-26	4.014,93
INHAÚMA	FRANCEMARE SOARES COUTINHO ROQUE	NILSON SEBASTIÃO ROQUE	57 BLOCO 21	R-44	4.184,76
INHAÚMA	FERNANDO JOSÉ ANACLETO	SILVIA MARIA ANACLETO BONITO	57 BLOCO 21	R-42	4.184,76
INHAÚMA	WALDETTE PEREIRA VAZ	SONIA MARIA VAZ NOGUEIRA	57 BLOCO 21	R-37	4.184,76
INHAÚMA	EDSON JOSE CAVALCANTE MARANHÃO	ANDRE FERREIRA MARANHÃO	57 BLOCO 21	O-09	4.184,76
INHAÚMA	MARLY HERNANDEZ BARREIROS	CLAUDIA HERNANDEZ BARREIROS SONCO	57 BLOCO 21	O-47	4.184,76
INHAÚMA	MARIA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	57 BLOCO 21	N-41	4.184,76
INHAÚMA	ACHILES FARIA	ENY SILVA FARIA	57 BLOCO 01	Q-40	4.184,76
INHAÚMA	EDESIO DINIZ MONTEIRO	MARCIA REGINA GOMES MONTEIRO CARVALHO	57 BLOCO 01	L-23	4.184,76
INHAÚMA	EVA CORRÊA MOREIRA	MARCIA CORRÊA DE SOUSA MOREIRA	57 BLOCO 01	N-44	4.184,76
INHAÚMA	GERALDO BERNADO FERNANDES	GISELE SANTIAGO FERNANDES DE ABREU	57 BLOCO 01	P-18	4.184,76
INHAÚMA	MARIA DA PENHA DE AGUIAR RIBEIRO	ANA AGUIAR RIBEIRO	57 BLOCO 01	M-48	4.184,76
INHAÚMA	EMILIA CORREA SPALADO	OLGA MARIA DE QUEIROZ	57 BLOCO 01	O-47	4.184,76
INHAÚMA	ALCIDES SABINO DE SENA	WALLACE OLIVEIRA DE SENA	57 BLOCO 01	Q-29	4.184,76

Art. 2º - A administração deste cemitério fica autorizada a receber o valor da comercialização da subconcessão de uso após a publicação desta Portaria, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

Sávio Franco Santos Júnior